



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**CONTRATO Nº 16/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA EXCELLENCE REFEIÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, PROCESSO Nº 05/2023.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **EXCELLENCE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 29.271.175/0001-15, Inscrição Estadual nº 785.008.188.116, com sede na cidade de Taquaral, Estado de São Paulo, à Rua Santa Rita de Cassia nº 41, neste ato representada pelo Proprietário, Sr. **AVENIR LUZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG. nº 34.770.153-X SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 270.519.258-14, residente e domiciliado na cidade de Taquaral/SP., à Rua de Santa Rita de Cassia nº 41, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 01/2023**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023**, compromete-se, perante a **CONTRATANTE**, a **Prestação de Serviços de Alimentação, objetivando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para fornecimento parcelado de refeições destinadas aos Bombeiros Militares de serviço que integram o efetivo do Pelotão de Bombeiros do município de Bebedouro, compreendendo a preparação e distribuição de refeições prontas, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas**, compreendendo:

| LOTE 01 – DESJEJUM E CAFÉ DA TARDE |        |       |   |                           |               |
|------------------------------------|--------|-------|---|---------------------------|---------------|
| ITEM                               | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR UNITÁRIO POR PESSOA | VALOR TOTAL   |
| 1                                  | 1      | UN    | SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÕES DESJEJUM APROXIMADAMENTE 7056 ANUAL: A) 1 (UM) LANCHE CONTENDO 1 PÃO FRANCÊS (ENTRE 40 E 50 G), 1 FATIA DE MUÇARELA (ENTRE 30 E 40G), 1 FATIA DE PRESUNTO (ENTRE 30 E 40G); B) FRUTAS DA ÉPOCA – UMA OPÇÃO POR DIA (ABACAXI, MAÇÃ, BANANA NANICA, MAMÃO PAPAIA, MELÃO, MORANGO, MELANCIA ETC) (ENTRE 60 E 130G); C) LEITE INTEGRAL (200 ML) E ACHOCOLATADO À PARTE (2 COLHERES DE | R\$ 11,50                 | R\$ 81.144,00 |



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

|   |   |    |  |          |               |
|---|---|----|--|----------|---------------|
|   |   |    | SOPA); D) IOGURTE DE MORANGO (200 ML); E) CAFÉ PRETO ADOÇADO COM AÇÚCAR (100 ML)   |          |               |
| 2 | 1 | UN | <b>SERVICOS DE ALIMENTACAO E REFEICOES</b><br>CAFÉ DA TARDE APROXIMADAMENTE 4080 ANUAL:<br>A) 1 (UM) FATIA DE BOLO OU TORTA SALGADA (200 G); B) CAFÉ PRETO ADOÇADO COM AÇÚCAR (100 ML) | R\$ 7,50 | R\$ 30.600,00 |

| LOTE 02 - ALMOÇO E JANTAR |        |       |  |                           |                |
|---------------------------|--------|-------|--|---------------------------|----------------|
| ITEM                      | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR UNITÁRIO POR PESSOA | VALOR TOTAL    |
| 1                         | 1      | UN    | <b>SERVICOS DE ALIMENTACAO E REFEICOES</b><br>ALMOÇO APROXIMADAMENTE 4080 ANUAL:<br>A) ARROZ (150 G); FEIJÃO (150G); LEGUME (100 G); SALADA (100 G); 1 PROTEÍNA (CARNE VERMELHA, 100 G); 1 PROTEÍNA (CARNE BRANCA, 100 G); B) SUCO NATURAL (400 ML); C) SOBREMESA (ENTRE 100 E 200 G) (DOCE OU FRUTA); D) CAFÉ PRETO ADOÇADO COM AÇÚCAR (100 ML) | R\$ 32,45                 | R\$ 132.396,00 |
| 2                         | 1      | UN    | <b>SERVICOS DE ALIMENTACAO E REFEICOES</b><br>JANTAR APROXIMADAMENTE 2976 ANUAL:<br>A) ARROZ (150 G); FEIJÃO (150G); LEGUME (100 G); SALADA (100 G); 1 PROTEÍNA (CARNE VERMELHA, 100 G); 1 PROTEÍNA (CARNE BRANCA, 100 G); B) SUCO NATURAL (400 ML); C) SOBREMESA (ENTRE 100 E 200 G) (DOCE OU FRUTA); D) CAFÉ PRETO ADOÇADO COM AÇÚCAR (100 ML) | R\$ 32,45                 | R\$ 96.571,20  |

Em conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital nº 04/2023** e seus **Anexos**.

### CLÁUSULA SEGUNDA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.-** Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as instruções do **Memorial Descritivo** constante do edital desta licitação e em consonância com o conteúdo da **Proposta** apresentada;

**2.2.-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA:- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, suspender o pagamento das notas fiscais deste contrato ou de qualquer outro em vigor com a **CONTRATADA**, caso a mesma deixe de cumprir e/ou de executar satisfatoriamente as determinações constantes deste contrato.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

### CLÁUSULA QUINTA:- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato se estenderá durante **12 (doze) meses**, e entrará em vigor a partir da data do efetivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, da ordem de serviços emitida pelo **Pelotão de Bombeiros do município de Bebedouro**, que ocorrerá logo após a assinatura deste competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra.

### CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

Pela regular execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global do **lote 01** de **R\$ 111.744,00 (Cento e onze mil e setecentos e quarenta e quatro reais)** e do **lote 02** de **R\$ 228.967,20 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor total deste contrato de **R\$ 340.711,20 (Trezentos e quarenta mil, setecentos e onze reais e vinte centavos)** nos termos descritos no item 7.1. deste contrato.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

Sobre os preços estabelecidos não incidirá qualquer tipo de reajustes.

### CLÁUSULA SÉTIMA:- DO PAGAMENTO

**7.1.-** A **CONTRATADA** deverá fornecer as **notas fiscais quinzenais** correspondentes aos valores dos serviços prestados dentro do período em questão, até na **quarta-feira** subsequente ao período vencido, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

**7.1.1.-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" e "d" c.c. artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a **CONTRATADA** solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da **CONTRATANTE** a devida correção.

**7.2.-** As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

**7.3.-** Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

**7.4.-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**7.5.- A CONTRATADA** deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

### **CLÁUSULA OITAVA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes da dotação orçamentária nº **00069 3.3.90.39. 04 122 8003 2268**, suplementada se necessário for.

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1.- A CONTRATADA** se descumprir quaisquer cláusulas deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**9.2.-** Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**9.2.1.- advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **CONTRATANTE**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

**9.2.2.- multa de 10% (dez por cento)**, sobre o valor integral estimado deste contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

**9.2.3.- multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total reajustado do item do produto não entregue, por dia de atraso, em razão do descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo de entrega do produto, sem prejuízo de outras sanções legais;

**9.2.4.- multa** moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total reajustado do item do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente, em razão da rejeição do produto entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes do **Edital nº 04/2023** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 01/2023** e seus respectivos **Anexos**;

**9.2.5.- suspensão temporária:** A **CONTRATADA** que **não** mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

**9.2.6.- declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**9.3.-** As sanções previstas nos subitens **9.2.5.** e **9.2.6.**, poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

**9.4.-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

É assegurado à **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.-** Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.-** Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando a **CONTRATADA**:

**10.2.1.-** Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução;

**10.2.2.-** Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto deste contrato.

**10.3.-** A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente, o direito da **CONTRATANTE** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

**10.4.-** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O presente contrato é celebrado em conformidade com a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 01/2023**, contendo: **Edital nº 04/2023**, **Anexos**, propostas, pareceres e demais elementos informativos, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição ou traslados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1.-** Todos os encargos devidos em razão da execução do presente contrato, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

**12.2.-** A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços executados, através do **Pelotão de Bombeiros do município de Bebedouro**, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo  
Divisão de Despesas - Setor de Licitação  
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900  
Fone/Fax: (17) 3345 9116  
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

**12.3.-** Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução dos serviços, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**12.4.-** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, respeitados, também, os direitos da **CONTRATADA**.

**12.5.-** Fica eleito o foro da cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

**12.6.-** A **CONTRATANTE**, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

**12.7.-** Durante a vigência e execução deste contrato a **CONTRATADA** deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 04/2023 do Pregão Presencial nº 01/2023**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 6 (seis) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 17 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
CONTRATANTE**

**EXCELLENCE REFEIÇÕES LTDA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: